



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 95, DE 23 de Dezembro de 2021

**"DISPÕE SOBRE O TRATAMENTO E
DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
SÓLIDOS NO TERRITÓRIO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica proibida a construção e operação de Aterros Sanitários ou similares para o recebimento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza oriundos de outros Municípios.

Art. 2º Empreendimentos destinados ao recebimento ao tratamento e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza produzidos no Município de Ivoti, além de estarem adequados à legislação ambiental municipal, estadual e federal, deverão obrigatoriamente respeitar uma distancia mínima 3000 (três mil) metros de qualquer habitação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Justificamos o encaminhamento do Projeto de Lei nº 95/2021, que **"dispõe sobre o tratamento e destinação final de resíduos sólidos no território municipal e dá outras providências"**, pelas razões abaixo:

A intenção do presente Projeto de Lei, é preservar o meio ambiente em nosso Município, evitando a possibilidade de instalação aterros sanitários ou similares, com recebimento de resíduos e rejeitos de outros municípios, ante a possibilidade de danos ambientais e ações de degradação e poluição. Além disso, tratando-se de empreendimento destinado a resíduos produzidos em nosso Município, o Projeto de Lei prevê um distanciamento mínimo de 3000 metros de qualquer habitação.

A recente tentativa de licenciamento de empreendimento de grande porte no Município de Estância Velha deve servir de alerta para tomarmos as precauções necessárias para garantir o bem estar da população ivotiense, a preservação ambiental e a garantia de manutenção de nossos recursos hídricos, em especial o lençol freático, que abastece a população com água potável.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal